

Exmo. Sr. Dr Juiz de Direito da 1ª Vara Cível De Queimados/RJ

Processo: 0001573-32.2021.8.19.0067

Recuperação Judicial:

TB TRANSPORTES BLANCO EIRELI

UNIRIO TRANSPORTES EIRELI

IGOR LEAL BRAZÃO, Administrador Judicial deste juízo e já qualificado nestes autos, vem mui respeitosamente, apresentar a V. Ex^a., no prazo legal, a relação de credores prevista no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005.

1) DA VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS:

A verificação dos créditos seguiu os critérios definidos em lei, conforme os artigos observados abaixo:

“Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do **caput** e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.”.

“Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:

I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Art. 10. Não observado o prazo estipulado no art. 7º , § 1º , desta Lei, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias.

§ 1º Na recuperação judicial, os titulares de créditos retardatários, excetuados os titulares de créditos derivados da relação de trabalho, não terão direito a voto nas deliberações da assembléia-geral de credores.”.

1.1) DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS E DE GARANTIA REAL (INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS)

Conforme visto ao longo do processo, os créditos trabalhistas foram excluídos do Plano de Recuperação Judicial, diante de acordo realizado dos sócios e ex-sócios das recuperandas no Tribunal Regional do Trabalho, através da central de execuções, o CAEX.

Houve encaminhamento da listagem dos créditos trabalhistas ainda ausentes do acordo, em fls.5217-5222.

Após o encaminhamento da referida lista, foi observada a ausência dos seguintes credores que farão parte da listagem para o envio para o CAEX.

São eles:

- 1) Aline Silva Azevedo - 0100693-48.2017.5.01.0226;
- 2) Murilo Alves Gonçalves - 0000081-50.2014.5.01.0342;
- 3) ELIELSON DE SOUZA BRAGA - 0100208-46.2019.5.01.0010.

Já os credores Classe II, Garantia Real, também não fazem mais parte do plano, sendo tratados como extraconcursais, diante dos acordos realizados com as empresas recuperandas.

Restando, portanto, os créditos quirografários e micro e pequenos empresários para aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

2) DAS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS APRESENTADAS:

2.1) HABILITAÇÕES NOS AUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL:

Os credores que se habilitaram nos autos do processo principal em fls.3137, 3438, 3612/3999, 4031 e 4258, não tiveram seus créditos habilitados por não terem seguido os critérios estabelecidos pelo art.9 da lei, onde, este Administrador Judicial esclareceu em fls.3404, 3653 e 4300 como deveriam proceder.

Assim como os credores citados acima, os demais credores que não apresentaram seus créditos em conformidade com o que diz o art.9, não tiveram seus créditos devidamente habilitados.

2.2) DOS APENSOS:

A maioria dos processos foram para habilitações trabalhistas, duas impugnações e alguns quirografários.

Alguns ainda estão em discussão dos valores a serem habilitados por não estarem dentro dos critérios estabelecidos em lei. Ainda não tivemos acesso aos autos dos seguintes processos, já requerido a serventia a regularização: 0001350-40.2025.8.19.0067; 0001511-50.2025.8.19.0067; 0001057-70.2025.8.19.0067; 0002530-28.2024.8.19.0067.

APENSOS	CREADOR	CRÉDITO	VALOR	PROCESSO	OBSERVAÇÕES
0003284-72.2021.8.19.0067	WAGNER VIERA DE OLIVEIRA	QUIROGR AFÁRIO	R\$ 19.445,00	0028636-61.2017.8.19.0038	
0002826-21.2022.8.19.0067	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A	QUIROGR AFÁRIO	R\$ 4.535.207,30		IMPUGNAÇÃO CRÉDITO
0002827-06.2022.8.19.0067	ICONIC LUBRIFICANTES S.A	QUIROGR AFÁRIO			IMPUGNAÇÃO CRÉDITO
0003739-03.2022.8.19.0067	ALINE MÁRCIA GALVÃO VIEIRA	QUIROGR AFÁRIO	R\$ 5.524,50	0009513-17.2015.8.19.0210.	AINDA APRESENTANDO O VALOR CORRETO -EM DISCUSSÃO.
0000585-40.2023.8.19.0067	CLAUDIA MARIA MOTA SILVA/CARLA REGINA MOTA DOS SANTOS/WESLEY MOTA/CARLOS RODRIGO MOTA DE ALMEIDA/IRIS CRISTINA MOTA DE ALMEIDA	QUIROGR AFÁRIO	R\$ 277.475,38	0144296-06.2017.8.19.0038	
0001706-06.2023.8.19.0067	ERIC CLAPTON COSTA DE JESUS	QUIROGR AFÁRIO	R\$ 2.400,47	0029138-76.2011.8.19.0210	
0002304-57.2023.8.19.0067	WALDIR DE SOUZA	QUIROGR AFÁRIO	R\$ 25.878,22	0116370-84.2016.8.19.0038	
0002561-82.2023.8.19.0067	PAULA PAIXÃO FARIA	QUIROGR AFÁRIO		011318-49.2012.8.19.0038	EM DISCUSSÃO DO VALOR DO CRÉDITO
0002968-88.2023.8.19.0067	ARLINDO DOS SANTOS	QUIROGR AFÁRIO	R\$ 3.355,25	0001642-06.2017.8.19.0067	AINDA EM DISCUSSÃO DOS VALORES
0002968-88.2023.8.19.0067	JUAN NARCISO ARIMATEA	EXTRACO NCURSAL	R\$ 335,52	0001642-06.2017.8.19.0067	Habilitou como crédito de privilégio especial, porém, como a sentença foi posterior ao pedido de recuperação judicial, os honorários sucumbenciais se tornam extraconcursais.
0000478-59.2024.8.19.0067	SEBASTIÃO FIRMINO	QUIROGR AFÁRIO		0112604-23.2016.8.19.0038	DESISTÊNCIA DA HABILITAÇÃO PELO AUTOR
0000478-59.2024.8.19.0067	JUAN NARCISO ARIMATEA	EXTRACO NCURSAL		0112604-23.2016.8.19.0038	
0000479-44.2024.8.19.0067	SEBASTIÃO FIRMINO	QUIROGR AFÁRIO		0112604-23.2016.8.19.0038	
0000479-44.2024.8.19.0067	JUAN NARCISO ARIMATEA	EXTRACO NCURSAL		0112604-23.2016.8.19.0038	EM DISCUSSÃO DO VALOR HABILITADO
0000716-78.2024.8.19.0067	BEATRYS RAMOS DE SOUZA SILVA	QUIROGR AFÁRIO		0801952-37.2021.8.19.0067	EM DISCUSSÃO DO VALOR HABILITADO
0000717-63.2024.8.19.0067	DREILA APARECIDA DE SOUZA	QUIROGR AFÁRIO	R\$ 4.000,00	0801954-07.2021.8.19.0067	
0000721-03.2024.8.19.0067	GEORGINA PIMENTEL SILVA	QUIROGR AFÁRIO	R\$ 6.000,00	0801657-86.2021.8.19.0006	
0001259-81.2024.8.19.0067	ESPÓLIO DE CELSO DE OLIVEIRA	QUIROGR AFÁRIO	R\$ 21.270,00	0001064-43.2017.8.19.0067	
0002530-28.2024.8.19.0067					SEM ACESSO AOS AUTOS
0002705-22.2024.8.19.0067	AUTO ESCOLA FLORESTA LTDA - ME	QUIROGR AFÁRIO		00002534-03.1997.8.19.0038	EM DISCUSSÃO DO VALOR HABILITADO
0001057-70.2025.8.19.0067					SEM ACESSO AOS AUTOS

0001350-40.2025.8.19.0067					SEM ACESSO AOS AUTOS
0001511-50.2025.8.19.0067					SEM ACESSO AOS AUTOS

As impugnações terão seus valores mantidos conforme listagem original até decisão de cada processo. Cabe ressaltar que a empresa Ipiranga Petróleo possui três créditos na listagem dos credores com o mesmo CNPJ:

GIRO IPIRANGA	R\$ 863.686,40
CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA	R\$ 1.138.370,50
CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA	R\$ 236.418,00

CONCLUSÃO

Esta Administração Judicial, diante de todo o exposto acima, considerando as habilitações, divergências e a relação de credores elaborada, conforme diz o artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, vem, mui respeitosamente, requerer, a V. Ex^a, a publicação do Edital conforme a lista de credores que consta em anexo.

Requer, assim, a juntada destas aos autos para ciência de todos os interessados e devidos fins de direito.

Nestes termos,

E. Deferimento,

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2025.

IGOR LEAL BRAZÃO
ADMINISTRADOR JUDICIAL

CREDORES : ART7 §2º

VALOR

CREADOR EXTRACONCURSAL

JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA R\$ 9.140,59

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

COMERCIAL AUTOMOTICA CBA LTDA - TOC	R\$ 16.352,82
ICONIC LUBRIFICANTES SA	R\$ 16.412,10
RETIFICADORA SÃO PEDRO LTDA	R\$ 12.960,00
ELETRO MECANICA ROTORAUTO LTDA LTDA	R\$ 20.982,27
CDM PARAFUSOS E PORCAS LTDA-ME	R\$ 14.252,16
J A FELIX RADIADORES	R\$ 29.374,77
FLC AUTO PECAS LTDA	R\$ 21.088,38
MCR ASSESSORIA E CONSULTORIA	R\$ 19.967,71
ATACADO UNIAO LTDA	R\$ 34.145,70
VIDALCLIN	R\$ 47.318,38
CONCESSIONARIA ROD PRES DUTRA	R\$ 47.397,10
MEGA TINTAS RIO COM.DE TINTAS LTDA	R\$ 28.090,34
HT4 TECNOLOGIA PARA TRANSPORTES LTDA	R\$ 47.349,10
JBQ PNEUS LTDA	R\$ 32.674,72
UP BRASIL - PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO	R\$ 55.687,63
CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda	R\$ 135.210,39
Abm Cestas Basicas Ltda	R\$ 392.800,00
RIO TERM. ROD. DE PASSAGEIROS AS	R\$ 1.531.622,45
GIRO IPIRANGA	R\$ 863.686,40
CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA	R\$ 1.138.370,50
MCR ASSESSORIA E CONS EM TRANSP ROD DE PASS	R\$ 19.412,66
RIOTER - TERM RODOV DE PASSAGEIROS	R\$ 26.461,27
CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA	R\$ 236.418,00
ANDERSON LUIS TEODORO (Conferido)	R\$ 28.951,15
ANDREA DA SILVA RODRIGUES	R\$ 75.748,25
ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO	R\$ 4.786,67
BEATRIZ PEREIRA DE PAULA	R\$ 20.470,33
CARLOS ALBERTO SOUZA DA CONCEIÇÃO	R\$ 9.500,00

CARLOS EDUARDO GOMES	R\$ 150.000,00
CLAUDIO SANTOS DE SOUZA	R\$ 12.237,69
JOSÉ CARLOS DA SILVA	R\$ 11.448,00
JANE PEREIRA DO RIO	R\$ 21.665,85
JORGE BAPTISTA DOMINGOS	R\$ 18.564,34
LEILA LOPES DE ALBUQUERQUE	R\$ 1.860,00
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A,	R\$ 19.073,33
LUIZ AGNALDO KILSON MELLO	R\$ 8.800,00
VIVIANE DE ALMEIDA MOREIRA	R\$ 28.289,53
VALDETE SALES DE ASSIS	R\$ 21.633,33
VALDEIR DE OLIVERIA	R\$ 43.154,63
UANDERLEI PETERSON DOS SANTOS	R\$ 244.574,47
SULA ANDREZA BELARMINO ALVES	R\$ 6.724,80
MARIA ALICE DO ROSÁRIO	R\$ 30.000,00
MARIA JULIA PORCINO CELESTINO	R\$ 1.092,68
NEURACIR COSTA LACERDA	R\$ 456.080,36
PAULA PAIXÃO FARIA	R\$ 44.560,31
PEDRO IVO SOARES FERREIRA	R\$ 369.000,00
RAIMUNDO NONATO BEZERRA	R\$ 50.043,68
MIRIAN VIEIRA DOS SANTOS	R\$ 142.541,11
ROGERIA DE FATIMA DA SILVA FARIA	R\$ 19.193,63
ROGERIO GOMES DA SILVA	R\$ 17.650,30
SIMONE MONTEIRO MENEZES	R\$ 15.965,80
SONIA MARIA ANDRADE	R\$ 100.833,37
PAULO DE ANDRADE	
SONIA REGINA RODRIGUES DE AZEVEDO	R\$ 85.733,56
BINDI	
JOMASCA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 24.564,48
JOSÉ CARLOS BARBOZA DE SOUZA	R\$ 109.040,27
VANUSA PENHA DE ALMEIDA	R\$ 33.981,06
HILDA PAULA DE SOUZA	R\$ 48.000,00
VIAÇÃO VILA RICA LTDA	R\$ 1.103.268,00
CLAUDIO HENRIQUE GAMA DA PAIXÃO	R\$ 17.000,00
ALEXANDRE SIMÃO DO NASCIMENTO	R\$ 18.796,50
ZÉLIA MARIA DA SILVA MUNIZ	R\$ 8.907,50
ALMERINDA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	R\$ 7.257,00
JOSE FERNANDO DA SILVA	R\$ 10.647,06
ROSA FIDELIS DA SILVA ROSÁRIO (Inventariante)	R\$ 600.384,13

ROSA FIDELIS DA SILVA ROSÁRIO (Inventariante)	R\$ 27.142,01
ANTONIO FLORÊNCIO DO ROSÁRIO	R\$ 560.035,04
ANTONIO FLORÊNCIO DO ROSÁRIO	R\$ 27.142,01
WAGNER VIERA DE OLIVEIRA	R\$ 19.445,00
CLAUDIA MARIA MOTA SILVA/CARLA REGINA MOTA DOS SANTOS/WESLEY MOTA/CARLOS RODRIGO MOTA DE ALMEIDA/IRIS CRISTINA MOTA DE ALMEIDA	R\$ 277.475,38
ERIC CLAPTON COSTA DE JESUS	R\$ 2.400,47
WALDIR DE SOUZA	R\$ 25.878,22
DREILA APARECIDA DE SOUZA	R\$ 4.000,00
GEORGINA PIMENTEL SILVA	R\$ 6.000,00
ESPÓLIO DE CELSO DE OLIVEIRA	R\$ 21.270,00
MARCELLA DOS SANTOS BARROS	R\$ 83.096,33
EDUARDO RAGNER RABELO DE ALMEIDA.	R\$ 5.108,00

CASSE IV - MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

SEL MAR DA POSSE TINTAS LTDA ME	R\$ 25,00
WAGNER FERRAMENTAS	R\$ 37,74
YUCA AUTO PECAS LTDA	R\$ 64,37
IMPERIO DIESEL AUTO PECAS LTDA	R\$ 86,74
GUINAN-TEC BAZAR E SERV. DE SEGURANÇA ELET LTDA	R\$ 218,81
MACHFER COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 150,00
NOVO HORIZONTE SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS	R\$ 248,51
MG3 BUS COMERCIO DE PECAS E ACESS AUTOMOTORES	R\$ 473,54
HOFFM RIO COM. E REP.DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 376,86
FENIX N L DE O DA SILVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	R\$ 389,50
REIDIESEL COMERCIO E RECUPERADORA DE PEÇAS	R\$ 393,55
M.M.G. DE BONSUCESSO EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO	R\$ 710,53
MECDIESEL PE	R\$ 661,75

DARTA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO	R\$ 468,00
TUBOCON TUBO E CONEXÕES LTDA	R\$ 673,67
VR AUTO PECAS 2017	R\$ 580,33
ASW COMUNICACAO VISUAL	R\$ 539,10
RENATA R. DA SILVA BORGES COM. PNEUS E ACESSORIOS	R\$ 1.002,28
RGR COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	R\$ 660,00
J N A AUTOPECAS LTDA	R\$ 1.119,94
RESGATE FIRE MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO EIREL	R\$ 740,00
DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A	R\$ 824,48
ELETRO MAPRIS LTDA	R\$ 840,00
RIO-MARCI PEÇAS PARA ÔNIBUS LTDA	R\$ 945,04
AIRA PARTS AUTOMOTIVA EIRELI	R\$ 981,16
NOVA DIESEL IGUAÇU COM DE PEÇAS PARA VEIC EIRELI	R\$ 967,00
MIL SPECIAL IMP E EXP DE MAQ. E EQUIP. LTDA	R\$ 1.393,75
DORSCHTECH COMERCIO LTDA	R\$ 972,07
ENVIGEO G C A LTDA	R\$ 1.000,00
AMANDA AGAPITO JULIO XAVUER	R\$ 1.674,50
CLICK TOTAL COMERCIO DE MAT DE LIMP E ESCRITORIO	R\$ 1.710,68
RIO-MARCI PEÇAS PARA ÔNIBUS LTDA	R\$ 1.250,00
CITYBUS COM DE PECAS AUTOMOTORES	R\$ 1.395,42
RENATA R. DA SILVA BORGES COM. PNEUS E ACESSORIOS	R\$ 1.589,18
RAM SAVER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.709,31
F.C.S. DIESEL PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 1.375,00
SEGUINDO A COR CONFECÇÕES E COMERCIO	R\$ 2.246,97
NOVUS PECAS PARA ONIBUS LTDA - ME	R\$ 2.402,56
AJ METALURGICAS, PEÇAS E TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 1.680,00
RIO DIESEL VEICULOS E PECAS SA	R\$ 2.411,06
ADOMI REPARO DE MOTORES LTDA	R\$ 1.780,00
RETIFICA IRMÃOS CARNEIRO	R\$ 2.140,63
ATOS SERVICE	R\$ 2.087,61
OTTY PEÇAS COMERCIAL LTDA	R\$ 2.054,54

PAMF MANUTENCAO DE EQUIP HIDRAULICOS EIRELI - ME	R\$ 2.290,56
CARVALHO ONIBUS LTDA	R\$ 1.984,40
GRAFIMIDIA COMUNICAO E ARTES GRAFICA	R\$ 2.705,23
GB AUTO PECAS LTDA	R\$ 3.489,02
ZANELLI RIO DIST. DE PECAS LTDA	R\$ 4.132,37
HM SANEAMENTO LTDA	R\$ 2.676,15
MECANICA MOSSA LTDA	R\$ 2.730,93
TECNO MOBILE TECNOLOGIA EM TRANSPORTES LTDA	R\$ 4.343,67
GRAFICA EDITORA LIMA LTDA.	R\$ 4.371,92
NOVA RIO DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 2.868,00
SERVICO DE RECUPERACAO MILAGROS EPP	R\$ 4.530,61
TAMBAU RIO HIDRAULICA LTDA	R\$ 4.327,48
N & A DE BARRA DO PIRAI COM.E REPRESENT.LTDA	R\$ 5.107,99
JALLTE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R\$ 3.169,50
EMPRESA 1 - BIOMETRIA FACIAL	R\$ 4.306,44
MARD PECAS LTDA	R\$ 5.124,19
QSTI QUALIDADE EM SOLUCOES DE TEC DA INFOR LTDA	R\$ 3.764,00
N. OLIVEIRA GONÇALVES AUTO PEÇAS - ME	R\$ 3.858,27
NOVAQUEIMADIESEL AUTO PEÇAS LTDA	R\$ 4.110,00
BIO SERVICE PROPOSTAS AMBIENTAIS LTDA	R\$ 4.402,06
TBRASIL DISTRIBUIDORA ELETRO PEÇAS LTDA	R\$ 6.559,41
FENIX COM.DE EXTINTOR LTDA ME	R\$ 6.422,27
CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO	R\$ 6.014,32
AIRÁ COMERCIAL PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME	R\$ 5.050,92
COMDIP - COMERCIAL DIST DE PECAS LTDA	R\$ 1.005,48
RETMEC - RETIFICA DE MOTORES LTDA	R\$ 5.892,71
JMA SIMOES REFORMADORA LTDA	R\$ 6.077,44
GASAUTO SOLDAS E A.P. LTDA	R\$ 6.889,88
TRANSBIL CAPOTARIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 11.049,86
COMERCIAL AUTOMOTIVA CBA LTDA	R\$ 11.508,84
AUTO MECANICA ROCHA FIRME LTDA	R\$ 7.570,52

CONTRAPROVA - ANALISES, ENSINO E PESQ LTDA	R\$ 522,91
LACRE CERTO ARTEFATOS DE PLASTICO LTDA	R\$ 720,00
BLACK SUDESTE COM DE PROD AUTO E INDUS	R\$ 4.154,35
C-TAP DO BRASIL SEGURANÇA E MED DO TRABALHO	R\$ 4.493,50
LB CARDANS LTDA.	R\$ 15.859,25
ELC PRODUTOS DE SEGURANÇA	R\$ 2.070,00